



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO DE LEI Nº 159/2010**

**AUTORIA DO PROJETO – MAURO BERTOLI**

**ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA, como específica.**

### **P A R E C E R**

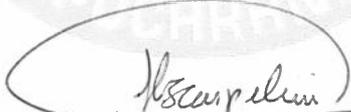
A apreciação desta Comissão de Educação Saúde e Assistência Social analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ nº.11.421.429/0001-79, sediada à Rua Rio Branco 677, Centro, tendo a entidade à obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º. Da Lei Municipal nº.11/75, de 18 de abril de 1975, sendo que a entidade terá cassada a declaração de utilidade pública caso deixe de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório, se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.  
A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 12 de julho de 2010.

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

  
Lucimar Nunes Scarpelini

**PRESIDENTE**

  
Luiz Brentan  
**SECRETÁRIO**

  
Marcos Antonio Martins

**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 159/2010**

**AUTORIA DO PROJETO – MAURO BERTOLI**

**ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA, como específica.**

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ nº.11.421.429/0001-79, sediada à Rua Rio Branco 677, Centro, tendo a entidade à obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º. Da Lei Municipal nº.11/75, de 18 de abril de 1975, sendo que a entidade terá cassada a declaração de utilidade pública caso deixe de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório, se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 12 de julho de 2010.

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Val Aldivino Marques da Cruz Neto  
**PRESIDENTE**

*Dep*  
José Airton de Araújo "Deco"  
**SECRETÁRIO**

*Valdir*  
Valdir Ferreira Frias  
**RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 159/2010**

**AUTORIA DO PROJETO – MAURO BERTOLI**

**ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA, como especifica.**

### **PARECER**

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a CASA DE APOIO DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ nº.11.421.429/0001-79, sediada à Rua Rio Branco 677, Centro, tendo a entidade a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º. Da Lei Municipal nº.11/75, de 18 de abril de 1975, sendo que a entidade terá cassada a declaração de utilidade pública caso deixe de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório, se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 12 de julho de 2010.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Carmelo de Souza Ribeiro  
**PRESIDENTE**

Alcides Ramos Junior  
**SECRETÁRIO**

Lucimar Nunes Scarpelini  
**RELATORA**